



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 54


JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

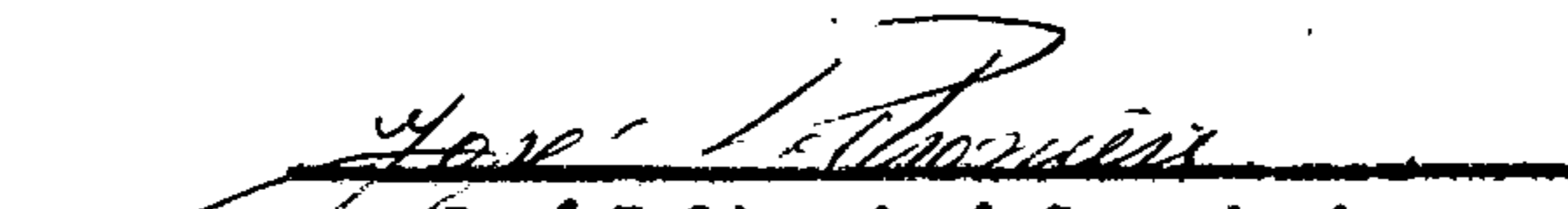
ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de Cr\$50.000,00 (Trinta mil cruzeiros)verba nº 931/8-99-4 (Eventuais)para fazer face as despesas no presente exercício.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 17 DE AGOSTO DE 1957


Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta secretaria na mesma data.


José Poltronieri-Secretario.